



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-Jus)

Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), às quinze horas (15h00), no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon, 1295, Centro, nesta Capital, foi iniciada a décima quinta reunião de trabalho do Comitê Estadual de Saúde Judiciário (CES-Jus) do Estado do Amapá, com o objetivo de discutir as propostas de novos enunciados ou revisão dos enunciados de saúde para serem discutidos na III Jornada do Fórum Nacional da Saúde; notícias de fato apresentadas pelo Ministério Público, assim como, apresentar a evolução do plano para evitar subfaturamento. A mesa foi composta pelo Desembargador Carlos Tork, Presidente do Comitê Estadual da Saúde; Juiz Eduardo Navarro, Titular do 1.º Juizado Especial de Fazenda Pública e Vice Presidente do Comitê Estadual da Saúde; Juíza Alaíde de Paula, Titular 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública; pelo Juiz Victor Oliveira de Queiroz, Juiz Federal Substituto da 3.ª Vara Federal; pelo Senhor Jaci Amanajás, Deputado Estadual; pelo Senhor Paulo Távora, Secretário de Gestão e Planejamento da Secretaria de Saúde Adjunto; pelo Senhor Raul Silva Júnior, Procurador do Estado; pelo Senhor Joel Nogueira, da Controladoria-Geral do Estado; pelo Senhor Douglas Moraes da Costa, do Conselho Regional de Farmácia; pela Senhora Sílvia Helena Dias, da Universidade Federal do Amapá; pela Senhora Marilena Valle, do Conselho Regional de Medicina; pela Senhora Emília Pimentel, do Conselho Regional de Enfermagem; pela Senhora Roseana de Barros Freitas de Carvalho, do Conselho Estadual de Saúde; pela Senhora Eliane Albuquerque, do Instituto de Defesa do Consumidor, PROCON; pela Senhora Larissa Chaves Tork de Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil; pela Senhora Cristina Martins, do Ministério da Saúde. Iniciados os trabalhos, o Desembargador Carlos Tork realizou o CUMPRIDEC da reunião anterior. No ponto, sobre a apresentação de medidas para buscar juntos aos planos de saúde o ressarcimento em razão dos pacientes que utilizam o serviço público, foi proposto à Controladoria-Geral do Estado apresentar uma proposta. Na sequência, passou-se ao plano para evitar o subfaturamento. O Desembargador Carlos Tork esclareceu que, a partir das reuniões do CES, verificou-se que o faturamento dos hospitais era baixo, sendo constatado que o Hospital de Laranjal do Jari tinha o melhor faturamento, razão pela qual veio uma equipe para realizar treinamento no Hospital Mãe Luzia, situação que elevou o faturamento da unidade. O Senhor Paulo informou que houve uma expansão para outras unidades hospitalares (por exemplo, Hospital de Emergência). O Senhor Antônio Sérgio procedeu à apresentação do plano para evitar subfaturamento, destacando desafios (recursos disponíveis, informatização, internet, mão de obra qualificada, estrutura física); ações estabelecidas (organização da estrutura física, fixação de metas e prazos, monitoramento mensal dos indicadores, criação de uma comissão de faturamento), além de apresentar gráficos para demonstrar o crescimento do faturamento, exemplificando que no Hospital Mãe Luzia a faturamento do segundo semestre dobrou em relação ao primeiro semestre de 2018. O Desembargador Carlos Tork ressaltou a necessidade de acionar a Escola de Administração, sendo esclarecido que já foi solicitada a realização de cursos. O Juiz Eduardo Navarro questionou qual o setor responsável pelo faturamento, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

respondido que é o setor de controle e avaliação, sendo que cada unidade tem o seu profissional responsável. Antônio Sérgio destacou que o preenchimento das IH's pelos médicos é ainda um problema. A Senhora Emília Pimentel pontuou que não cabe ao setor de controle e avaliação ser responsável pelo faturamento; que a internação desnecessária do paciente acarreta custos, sendo essencial que o recurso do faturamento seja utilizado para melhorar a assistência. O Senhor Joel Nogueira sugeriu que houvesse uma fiscalização do lançamento do serviço prestado pelas empresas terceirizadas no momento da liquidação da despesa. A Senhora Roseana informou que existe a Escola de Saúde Pública. A Senhora Marilena ressaltou a importância do prontuário eletrônico para auxiliar no processo de melhoria no faturamento. Após a discussão, definiu-se que na próxima reunião será realizada uma apresentação sobre regulação; que a Escola de Saúde Pública apresente um plano pedagógico referente a cursos na área de faturamento. Dando prosseguimento, diante da ausência justificada da representante do Ministério Público, foi retirada da pauta a discussão sobre as notícias de fato. Na oportunidade, o Procurador Raul ponderou sobre a necessidade de que a SESA e a Procuradoria fossem comunicadas antecipadamente o teor da notícia de fato, sendo esclarecido que foi encaminhado Ofício para a SESA com as notícias apresentadas. O Senhor Paulo questionou se as notícias de fato deveriam ser abordadas e deliberadas no CES, sendo esclarecido pelo Desembargador Carlos Tork que as notícias serão recebidas, passando-se à análise de cabimento de alguma política pública, não sendo função do CES a apuração de denúncias. O Juiz Navarro ponderou que se o CES conseguir resolver alguma situação a partir de uma notícia de fato apresentada estará cumprido o objetivo de promover a desjudicialização da saúde. Na sequência, foi incluída uma pauta extra, qual seja, o Relatório UPA Zona Sul. Dada a palavra, o Senhor Paulo Balbino informou que a UPA é uma unidade intermediária para atendimentos de urgência e emergência entre unidades básicas de saúde e hospitais de maior complexidade, evidenciando sua limitação de atendimento; é uma unidade na qual não há hospitalização na qual o paciente pode ficar em observação por no máximo 24 horas e que o paciente não pode ficar entubado mais de 4h. Prosseguiu dizendo que a UPA Zona Sul é classificada como tipo 1 (capacidade de 4.500 atendimentos mensais com variável de 15% para mais ou para menos); que inicialmente houve uma demanda excessiva, mas atualmente está estabilizado; que os repasses estaduais são fixos. Apresentados os valores pelo Sr. Egídio, ficou demonstrado que a UPA Zona Sul não acarreta prejuízos. Em continuidade, passou-se às propostas de novos enunciados ou modificações dos enunciados já existentes. Dada a palavra, o Juiz Eduardo Navarro explicou que nos dias 18 e 19 de março ocorrerá, em São Paulo, a III Jornada do Fórum Nacional da Saúde, sob coordenação do CNJ, onde serão discutidos novos enunciados ou revisão dos existentes. Esclareceu que enunciados são diretrizes, recomendações para que os aplicadores do direito utilizem diante de um caso concreto. O Juiz Eduardo Navarro apresentou as seguintes propostas de enunciados: 1) "Compete à Justiça Federal julgar as demandas em que são postuladas novas tecnologias ainda não incorporadas ao SUS – Sistema Único de Saúde"; 2) "Descabe o pagamento de honorários médicos em cirurgias e procedimentos realizados no âmbito privado, se os profissionais envolvidos integram o quadro do SUS e a cirurgia ou procedimento for pago



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

com recurso público"; 3) "A parte autora é hipossuficiente para a produção de prova da evidência científica de medicamento, sendo caso de inversão do ônus da prova". No tocante à segunda proposta, a Senhora Larissa sugeriu acrescentar "e realizada dentro do seu horário de trabalho". O Senhor Raul ponderou que apresentou uma proposta semelhante, razão pela qual propôs uma junção dos enunciados. Após a discussão, foi retirada a terceira proposta e restaram aprovadas duas propostas com a seguinte redação: 1) "Compete à Justiça Federal julgar as demandas em que são postuladas novas tecnologias ainda não incorporadas ao SUS – Sistema Único de Saúde", por maioria, tendo em vista a manifestação contrária Do Juiz Federal Victor Queiroz, tendo em vista que a questão está pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal; 2) "Descabe o pagamento de honorários médicos em cirurgias e procedimentos realizados no âmbito privado, se os profissionais envolvidos integram o quadro do SUS, a cirurgia ou procedimento for pago com recurso público e realizada dentro da carga horária do serviço público", aprovada por unanimidade. O Senhor Raul apresentou duas propostas: 1) "Na impossibilidade de realização de procedimentos cirúrgicos nos hospitais públicos, seja pela falta de leitos ou de condições apropriadas, as cirurgias poderão ser realizadas em hospitais privados com recursos do Estado e por profissionais médicos cirurgiões do quadro de servidores públicos, sendo excluídos os honorários médicos"; 2) "Configura-se conflito de interesse a situação em que o médico pertencente ao quadro de servidores públicos atende paciente pelo Sistema Único de Saúde - SUS e prescreve tratamento realizado apenas na rede particular de saúde". O primeiro foi reconhecido como prejudicado. Após a discussão, o segundo passou a ter a seguinte redação: "Configura-se conflito de interesse a situação em que o médico pertencente ao quadro de servidores públicos atende paciente pelo Sistema Único de Saúde - SUS e prescreve tratamento realizado exclusivamente pelo prescritor ou sócio na rede particular de saúde, não observando os protocolos e as listas do SUS". O Desembargador Carlos Tork informou que o Juiz Federal Leonardo Soares justificou sua ausência e requereu sua participação no debate dos enunciados, pois tem enunciado a propor. Assim, o CES delegou a uma Comissão formada por Desembargador Carlos Tork, Juiz Eduardo Navarro, Juiz Victor Queiroz e Procurador Raul Silva para debater as propostas de enunciados a serem apresentadas pelo Juiz Federal Leonardo, além de avaliar a nova redação ao enunciado proposto pelo Senhor Raul Silva, cuja reunião será realizada em 18/02/2019, às 15h, no Gabinete da Presidência. O Desembargador Carlos Tork informou que o Conselho Estadual de Saúde enviou o calendário de atividades, determinando seu envio aos demais membros. Finalizada a pauta, Desembargador Carlos Tork encerrou a reunião.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO (CES-JUS)

RECOMENDAÇÕES/DELIBERAÇÕES DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE JUDICIÁRIO
(CES-Jus)

- a) Designação da próxima reunião de trabalho para o dia 1.º de abril de 2019, às 15h00 no Plenário do Tribunal de Justiça;
- b) Determinação para que a SESA faça uma apresentação sobre a regulação;
- c) Determinação para que a Escola de Saúde Pública apresente um plano pedagógico para realização de curso sobre faturamento;
- d) Continuidade do plano para evitar subfaturamento em abril;
- e) Aprovação das seguintes propostas de enunciados:
- "Compete à Justiça Federal julgar as demandas em que são postuladas novas tecnologias ainda não incorporadas ao SUS – Sistema Único de Saúde";
 - "Descabe o pagamento de honorários médicos em cirurgias e procedimentos realizados no âmbito privado, se os profissionais envolvidos integram o quadro do SUS, a cirurgia ou procedimento for pago com recurso público e realizada dentro da carga horária do serviço público".
 - "Configura-se conflito de interesse a situação em que o médico pertencente ao quadro de servidores públicos atende paciente pelo Sistema Único de Saúde - SUS e prescreve tratamento realizado exclusivamente pelo prescritor ou sócio na rede particular de saúde, não observando os protocolos e as listas do SUS".
- f) Reunião de Comissão formada por Desembargador Carlos Tork, Juiz Eduardo Navarro, Juiz Victor Queiroz e Procurador Raul Silva para debater as propostas de enunciados a serem apresentadas pelo Juiz Federal Leonardo, cuja reunião será realizada em 18/02/2019, às 15h, no Gabinete da Presidência.
- g) Determinação para que a Controladoria-Geral do Estado apresente uma proposta para buscar juntos aos planos de saúde o ressarcimento em razão dos pacientes que utilizam o serviço público.

Gabriela M. Duarte

Nada mais havendo a tratar, eu, Gabriela Miranda Duarte, Analista Judiciário, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que será lida e assinada após aprovação por todos.

Carlos Tork
Coordenador do CES-Jus